**PROJETO DE LEI Nº 142/2015**

Data: 19 de novembro de 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar honorários advocatícios, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar honorários advocatícios no montante de R$ 14.392,53 (quatorze mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos) arrecadados no Refis 2015, aos advogados em exercício na Procuradoria Geral do Município.

**Art. 2º** Para atender a despesa prevista no artigo anterior fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal 4.320/64, à seguinte rubrica orçamentária:

17 – Procuradoria Geral do Município

17.001 – Gabinete do Procurador

17.001.02 – Judiciária

17.001.02.061 – Ação Judiciária

17.001.02.061.0026 – Gestão e Manutenção da Procuradoria

17.001.02.061.0026.2028 – Repasse de Honorários Advocatícios

319011.00.00 (259) – Outros Serviços Pessoa Física – R$ 14.392,53

**Art. 3º** Para atender ao crédito adicional suplementar, previsto no artigo anterior, será anulada parcialmente dotação, no valor de R$ 14.392,53(quatorze mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos), a seguinte rubrica orçamentária:

10.001.04.122.0022.1011 – 449051(461) – Construção do Arquivo Municipal

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso.

**DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

**MENSAGEM Nº 144/2015.**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo que versa sobre o repasse de honorários advocatícios, arrecadados no Refis 2015, entre os procuradores jurídicos do município em exercício.

A previsão para efetuar tal repasse está respaldada no Art. 12, da Lei Complementar 219/2015, entretanto a referida Lei não destinou previsão orçamentária, razão pela qual ora encaminhamos tal projeto.

O montante de R$ 14.392,53 (quatorze mil trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos) a ser repassado entre os 06 (seis) procurador/assessores jurídicos em exercício foi apurado com base em relatório do setor de Tributação, visto que o prazo para negociação já foi encerrado, o total dos honorários advocatícios não será alterado, pois o mesmo é executado em relação ao valor líquido objeto do termo de acordo.

Agradecemos o tradicional apoio dos Senhores Vereadores na apreciação da presente matéria. Na oportunidade aproveitamos para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevada estima e apreço.

**DILCEU ROSSATO**

 Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhora

**FÁBIO GAVASSO**

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

**NESTA.**